



**OUVIDORIA MUNICIPAL**

Nova Olímpia-MT, 14 de Janeiro de 2025.

**INFORMATIVO DA OUVIDORIA MUNICIPAL / SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**

Informamos à quem possa interessar, que no ano de 2024, **NÃO HOUVE NENHUM DOCUMENTO CLASSIFICADO EM GRAU DE SIGILO.**

**INFORMATIVO**

Fundamentação: Art. 30, II, c/c art. 24, §1º da Lei 12.527/2011.

Classificação: Obrigatória.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

O art. 24 da Lei 12.527/2011 estabelece os critérios para classificação de informações em poder dos órgãos e entidades públicas quanto ao seu grau de sigilo, classificando-os em três níveis: ultrassecreto, secreto e reservado.

Ultrassecreto: Refere-se a informações cuja divulgação pode causar dano muito grave à segurança da sociedade e do Estado. O prazo máximo de restrição de acesso à informação é de 25 anos (art. 24, §1º, I).

Secreto: Envolve informações cuja divulgação pode causar dano significativo à segurança da sociedade e do Estado, tendo como prazo máximo 15 anos (art. 24 §1º, II).

Reservado: Diz respeito a informações cuja divulgação pode causar dano à segurança da sociedade e do Estado, com restrição máxima de 5 anos (art. 24 §1º, III). A classificação dos documentos/informações em cada grau de sigilo é uma medida adotada para proteger interesses estratégicos e garantir a segurança nacional, estabelecendo critérios específicos para a restrição de acesso a determinadas informações governamentais.

  
**NELSON ALVES**  
**Ouvidor**